



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### LEI Nº 2.266 DE 31 DE MARÇO DE 2003

**Altera o “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.230, de 25 de novembro de 2002, para retificar-lhe nome de proprietários do terreno a ser transferido para a municipalidade mediante a permuta de que trata a Lei objeto da modificação.**

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 2.230, de 25 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno urbano da municipalidade, com área de 325m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua José Fernandes Torres, do Bairro Santa Margarida, por outro de propriedade de Marina Pessi Martins e Lúcio Vítor Pessi, com área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), localizado entre as ruas Sergipe e Joaquim Piedade Campos, do Bairro Santa Inês, desmembrado de uma área totalizada em 1.581m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados) que possui, cada qual 1/5 (um quinto), juntamente com mais três co-proprietários, conforme matrícula imobiliária nº 14.168.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 31 de março de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
Prefeita Municipal

**Francisco Roberte Batista**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras